



COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)

RESOLUÇÃO n.03/2023 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol
Regulamenta normas para matrícula em disciplinas isoladas para alunos especiais no programa de pós-graduação em Saúde Coletiva da UNESC.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol), no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado em reunião do dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para matrícula em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSCol.

Art. 2º - Encerrado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes em disciplinas poderão ser ocupadas por alunos externos ao PPGSCol.

Art. 3º - Entende-se como matrícula em disciplina isolada a matrícula com direito a certificado com frequência e nota.

Art. 4º. O aluno que pretende matricular-se em disciplina isolada poderá cursar quantas disciplinas desejar porém para aproveitamento no programa serão somente três disciplinas, podendo ser obrigatórias ou optativas;

Art. 5º. Para matrícula em disciplinas isoladas o aluno deverá apresentar todos os documentos exigidos na secretaria do programa.

Art. 6º A matrícula em disciplina isolada deverá ser realizada com 7 (sete) dias de antecedência ao início da disciplina;

Art 7º Matrículas como aluno especial em disciplinas isoladas não caracterizam vínculo como aluno regular ao PPGSCol;

Art 8º O aluno de disciplina isolada acompanhará o mesmo cronograma de aulas dos alunos regulares do PPGSCol.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 10 de outubro de 2023.

PROFa. LISIANE TUON GENEROSO
PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL